

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.493 de 04 de Janeiro de 2007

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DESIGNA
GESTOR DO PROGRAMA.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o art. 29 do Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº.10.836/04,

Considerando que o Município além de aplicar, possui interesse em acompanhar, juntamente com os demais representantes da sociedade local, o Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o **Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família**, que deverá ser realizado, em âmbito local, formalmente constituído pelo Município, respeitada a paridade entre Governo e Sociedade;

Artigo 2º O conselho deverá ser composto por integrantes das áreas da Assistência Social, da Saúde, da Educação, da Segurança Alimentar e da Criança e do Adolescente, quando existentes, sem prejuízo de outras áreas que o Município julgar conveniente.

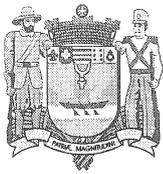
Parágrafo único. O mandato eletivo dos membros que compõem o presente Conselho será de dois anos.

Artigo 3º Conforme dispõe o artigo 31 do Decreto nº 5.209 de 17/09/04, são atribuições do Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família:

Conselho de Controle Social e Gestor do Programa Bolsa Família

10/01/07





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II – Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III – Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV – Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V – Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e

VI – Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo ora composto pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

Eliane Emine Salomão de Assumpção - (Presidente)

RG nº 4.448.610 e CPF nº 549.047.498-04

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marisa Teixeira da Silva

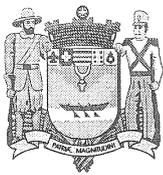
RG nº 7.125.423 e CPF nº 031.706.108-99

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Ana Maria Pereira Leite

RG nº 24.388.997-5 e CPF nº 019.105.938-26

Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Claudemir José da Cruz

RG nº 18.732.721 e CPF nº 082.985.258-17
Secretaria de Saúde

Ângela Aparecida M. Santos

RG nº 9.121.550 e CPF nº 028.500.948-2
Sociedade Civil – S.O.S

Rina Cleyde Bueno

RG nº M 8.649.350 e CPF nº 893.698.726-00
Secretaria de Educação

Artigo 5º Fica designado para Gestor do Programa Bolsa Família o Presidente do Conselho de Controle Social do respectivo Programa.

Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº. 5241 de 05 de Maio de 2005.

P. M. de Lorena, 04 de Janeiro de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.